



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001640

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano 9

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

PORTARIA Nº 0010/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORA
COMO MEDIDA CAUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de presidente Tancredo Neves – no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 210 e seguintes da lei 17/1990, de 21 de Novembro de 1990.

Considerando: os artigos acima citados, que trata do afastamento preventivo de servidor em Processo Administrativo Disciplinar, e tendo em vista as razões apresentadas no ofício de nº 116/2024, de autoria do Conselho Tutelar do município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, destinado a Secretaria Municipal de Educação:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento da servidora: **NEILZA DE JESUS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula funcional nº **18561**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do exercício do respectivo cargo público e o atual de comissionada, pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias, se a Comissão entender necessário, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusada, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo.

Art. 2º A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE e

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL